



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.600/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 06 (seis), da quadra 05 (cinco), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 131m², situado na Rua E, à LEONARDO CAETANO DE OLIVEIRA, portador do CPF 030.600.016-42, RG M – 7.157.438.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.844, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 27 de novembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal